

Ouro Preto, 26 de maio de 2022.

Ref. ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27/22

Exmo. Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 35864
Correspondência Recebida
Em 26 05 / 22
Ass. 0600 Hs e 15002 Min

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto.

O presente projeto visa recompor as perdas inflacionárias do subsídio dos vereadores, uma vez que prevalece a regra da imutabilidade dos subsídios para a mesma legislatura, sendo tão somente permitida a revisão geral anual, nos termos do art.37.X e Art.39, §4º da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art.2º da resolução nº 09/2012, que estabelece que a cada período de 12(doze meses) incidirá sobre o subsídio dos vereadores, a recomposição pelas perdas inflacionárias sob o índice oficial IPC-A, ou do que vier a lhe substituir.. O índice aplicado de 12,13% é o estabelecido pelo IPC-A, índice este utilizado para recomposição do poder aquisitivo de salários/subsídios.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUERENDO A SUA TRAMITAÇÃO/APROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 74, E ART.229, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com o fim de se obter uma maior celeridade na conclusão do devido processo legislativo, tendo em vista que tal projeto deverá ser aprovado ainda neste mês de maio.

Atenciosamente,


Luiz Gonzaga de Oliveira Presidente


Matheus Pacheco- 1º Secretário

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 427/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 38852
Correspondência Recebida
Em 26/05/22
Ass. VERR Hs e 12h44 Min

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto nos termos do art.37, X, art.39, §4º da Constituição Federal e parágrafo único, do art.2º da resolução nº 09/2012.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica acrescido aos valores dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto, o percentual de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos centésimos percentuais), a título de revisão geral anual, nos termos dos arts.37, X e art.39, §4º da Constituição Federal e parágrafo único, do art.2º da resolução nº 09/2012, retroativamente a 1º de Maio de 2022.

Art.2º – A revisão que trata esta Resolução correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.031.0201.2313.3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.01.031.0201.2313.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 26 de maio de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira Presidente


Matheus Pacheco- 1º Secretário

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 09/2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do município de Ouro Preto para a legislatura 2013/2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – A remuneração de que trata o art.39, §4º, da Constituição da República, dar-se-á por meio de subsídio em parcela única, observado o disposto nos incisos VI, c, e VII do art. 29 e no art.37 dessa Constituição da República e no art.70 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º – O subsídio do Vereador corresponderá, a partir de 1º de janeiro de 2012, a R\$8.016,94(oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).


Parágrafo único - A cada período de 12(doze meses) incidirá sobre o subsídio de que trata esta resolução, a recomposição pelas perdas inflacionárias sob o índice oficial IPC-A, ou do que vier a lhe substituir.

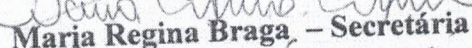
Art.3º – O Vereador tem direito, nos termos do art.70 da Lei Orgânica Municipal, a perceber o 13º subsídio quando do pagamento do 13º salário ou gratificação natalina dos servidores municipais.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 4 de outubro de 2012, trezentos e um anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.


Maurílio Zacarias Gomes – Presidente


Maria Regina Braga – Secretária

Registrada e publicada nesta Secretaria em 4 de outubro de 2012.


Gilson Graciano Moreira – Diretor Geral

Profeto de Resolução 08/12

Autoria: Mesa da Câmara e outros